

**TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 10/2020 – SAAE DE MARECHAL
CANDIDO RONDON**

**OUTUBRO DE 2020
MARINGÁ - PR**

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAAE de Marechal Candido Rondon nos dias 20 e 21 de outubro.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria da consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde	Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado na fiscalização de acompanhamento de 2020 do SAAE de Marechal Candido Rondon, algumas 'não conformidades' apontadas no Relatório Técnico de fiscalização inicial de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração as 'não conformidades' restantes, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
PTP 02 (GAUCHA III)	
01	NC: Isolamento inadequado do perímetro, necessidade de manutenção da cerca. MA: Realizar manutenção da cerca.
PTP 109 DO DISTRITO SÃO ROQUE	
02	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Perímetro das captações devem ser adequadamente isolados por cerca, muros ou alambrados.
PTP 102 DO DISTRITO BOM JARDIM	
03	NC: Necessidade de manutenção da pintura. MA: Realizar manutenção da pintura.
RAP 01 (RECALQUE GAUCHA)	
04	NC: Escada de acesso sem gaiola de proteção. MA: Adequar escada.
REN 02 (LÍDER)	
05	NC: Abertura de inspeção sem cadeado. MA: Aberturas de inspeção devem ser fechadas com cadeados.
REL 03 (BARCELONA)	
06	NC: Escada de acesso inadequada. MA: Adequar escada.
07	NC: Topo sem guarda corpo. MA: Instalar guarda corpo nas bordas próximo as aberturas de inspeção.
08	NC: Más condições de conservação, oxidação e vazamento no fundo. MA: Reparar oxidação e vazamento.

RAP 04 e RAP 05 (RAINHA)	
09	NC: Escada de acesso sem gaiola de proteção. MA: Adequar escada.
10	NC: Topo sem guarda corpo. MA: Instalar guarda corpo nas bordas próximo as aberturas de inspeção.
11	NC: Más condições de conservação: apresenta infiltrações nas paredes, provável deterioração da impermeabilização interna; revestimento externo deteriorado. MA: Reparar infiltrações, recomenda-se refazer a impermeabilização interna; e manutenção do revestimento externo.
REL 106 (DISTRITO NOVO TRES PASSOS)	
12	NC: Escada de acesso sem gaiola de proteção. MA: Adequar escada.
13	NC: Topo sem guarda corpo. MA: Instalar guarda corpo nas bordas próximo as aberturas de inspeção.
14	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Perímetro dos reservatórios devem ser adequadamente isolados por cerca, muros ou alambrados.
15	NC: Ausência de macromedição. MA: Instalar macromedidor de saída para controle de volumes distribuídos e perdas.
REL 104 (DISTRITO MARGARIDA)	
16	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Perímetro dos reservatórios devem ser adequadamente isolados por cerca, muros ou alambrados.
17	NC: Ausência gaiola de proteção na escada de acesso e guarda corpo no topo do reservatório. MA: Instalar gaiola de proteção na escada de acesso e guarda corpo no topo do reservatório.
REL 111 (DISTRITO SÃO ROQUE)	
18	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Perímetro dos reservatórios devem ser adequadamente isolados por cerca, muros ou alambrados.

19	NC: Ausência gaiola de proteção na escada de acesso e guarda corpo no topo do reservatório. MA: Instalar gaiola de proteção na escada de acesso e guarda corpo no topo do reservatório.
REL 110 (DISTRITO PORTO MENDES)	
20	NC: Escada de acesso inadequada. MA: Adequar escada.
21	NC: Ausência de guarda corpo no topo do reservatório. MA: Instalar guarda corpo no topo do reservatório.
REL 101 (DISTRITO BELA VISTA)	
22	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Perímetro dos reservatórios devem ser adequadamente isolados por cerca, muros ou alambrados.
REL 105 (DISTRITO NOVO HORIZONTE)	
23	NC: Ausência gaiola de proteção na escada de acesso. MA: Instalar gaiola de proteção na escada de acesso.
UTA 104 (DISTRITO MARGARIDA)	
24	NC: Unidade de tratamento por cloração junto a quadro elétrico. MA: Unidade de tratamento por cloração deve ser separada de equipamentos elétricos.
UTA 109 (DISTRITO SÃO ROQUE)	
25	NC: Unidade de tratamento por cloração junto a quadro elétrico. MA: Unidade de tratamento por cloração deve ser separada de equipamentos elétricos.
26	NC: Necessidade de manutenção da pintura. MA: Realizar manutenção da pintura.
UTA 103 (DISTRITO IGUIPORÃ)	
27	NC: Unidade de tratamento por cloração junto a quadro elétrico. MA: Unidade de tratamento por cloração deve ser separada de equipamentos elétricos.
28	NC: Necessidade de manutenção da pintura.

	MA: Realizar manutenção da pintura.
UTA 102 (DISTRITO BOM JARDIM)	
29	NC: Necessidade de manutenção da pintura. MA: Realizar manutenção da pintura.
UTA 107 (DISTRITO PORTO MENDES)	
30	NC: Unidade de tratamento por cloração junto a quadro elétrico. MA: Unidade de tratamento por cloração deve ser separada de equipamentos elétricos.
31	NC: Necessidade de manutenção da pintura. MA: Realizar manutenção da pintura.
UTA 101 (DISTRITO BELA VISTA)	
32	NC: Unidade de tratamento por cloração junto a quadro elétrico. MA: Unidade de tratamento por cloração deve ser separada de equipamentos elétricos.
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
33	NC: Caixa de areia com acúmulo de material decantado. MA: Realizar remoção de material decantado periodicamente de modo a não permitir excesso e obstrução.
MONITORAMENTO DE EFLUENTES E CORPO RECEPTOR	
34	NC: Análises de Efluente Tratado de 2019 apresentam parâmetros 'pH, DQO, DBO e Sólidos Suspensos' acima dos valores máximos permitidos pela Licença Ambiental. MA: Rever situação do efluente bruto e eficiência do tratamento para os parâmetros 'pH, DQO, DBO e Sólidos Suspensos'.

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAAE) deverá se atentar para o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as 'não conformidades' apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Marechal Candido Rondon, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAP.

Maringá, 11 de novembro de 2020.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil